



<b>PROCESSO Nº:</b>	<b>13.840-1/2016</b>
<b>INTERESSADOS(AS):</b>	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER</b> <b>CONSTRUTORA TAIAMÃ LTDA-ME</b> <b>INSTITUTO PRÓ-AMBIÊNCIA DE MATO GROSSO</b> <b>JANETE GOMES RIVA</b> <b>JULIANA BORGES MOURA PEREIRA LIMA</b> <b>BENEDITO DE ASSIS RODRIGUES</b> <b>DANIELLE GAIVA CAPOROSSI</b> <b>JOÃO ANTÔNIO CUIABANO MALHEIROS</b> <b>OSCEMÁRIO FORTE DALTRÔ</b> <b>FERNANDA MOREIRA DA SILVA</b> <b>FRANCIELLE MARTINS MARIANI</b> <b>JOÃO CARLOS LAINO</b> <b>VANESSA CRISTHYNE MARTINS JACARANDÁ</b> <b>MARIA ANTÚLIA LEVENTI</b>
<b>ADVOGADOS(AS):</b>	<b>RODRIGO DE BITTENCOURT MUDROVITSCH - OAB/DF 26.966, LEANDRO DIAS PORTO BATISTA - OAB/DF 36.082, GEORGE ANDRADE ALVES - OAB/SP 250.016, FELIPE NOBREGA ROCHA - OAB/SP 286.551, FELIPE FERNANDES DE CARVALHO - OAB/DF 44.869, CAROLINE SCANDELARI RAUPP - OAB/DF 46.106, MARIO RIBEIRO DE SÁ - OAB/MT - 2.521, JANAINA RUBINA PEDRO PASSARE - OAB/MT 14.499/O E OUTROS</b> <b>JOÃO ARRUDA DOS SANTOS - OAB/MT 14.249</b> <b>RODRIGO MISCHIATTI - OAB/MT 7.568-B</b> <b>JOSÉ ESTEVES DE LACERDA FILHO - OAB/MT 2.492</b> <b>CÁSSIO ROBERTO COSTA MARQUES - OAB/MT 2.818</b> <b>FERNANDA MOREIRA DA SILVA - OAB/MT 8.454</b> <b>JESSIKA NAIARA VAZ DA SILVA - OAB/MT 21.354, LUCIANA BORGES MOURA CABRAL - OAB/MT 6.775 E OUTROS</b>
<b>ASSUNTO:</b>	<b>TOMADA DE CONTAS ESPECIAL</b>





<b>RELATOR:</b>	<b>CONSELHEIRO VALTER ALBANO</b>
<b>SESSÃO DE JULGAMENTO:</b>	<b>26/09 A 30/09/2022 - PLENÁRIO VIRTUAL</b>

### CERTIDÃO

**Certifico** para a regularidade formal do processo, que o Acórdão nº 511/2022 - PV, foi divulgado no Diário Oficial de Contas – (DOC), edição nº 2680, datada de 10/10/2022, e publicado em 11/10/2022.

**Certifico**, ainda, a remessa dos autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados, para aguardar o decurso do prazo recursal.

**Certifico**, também, que decorrido o prazo regimental sem a interposição de Recurso (artigo 356 - Regimento Interno/TCE/MT), os autos serão encaminhados ao serviço de arquivo.

**Certifico**, ademais, que a publicidade das deliberações plenárias e das Decisões Monocráticas pelo DOC, observarão as disposições do artigo 119 da Resolução Normativa nº 16/2021 (Regimento Interno/TCE/MT).

**Certifico**, por fim, que o término do prazo recursal se dará em 04/11/2022.

(assinatura digital disponível no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))

**Vânia Lima de Azevedo**  
Secretária-geral do Plenário Virtual

